

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043142/2024-42

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS		2100.01.0043142/2024-42		IEF - NAR DE TAIOBEIRAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: EVANGELISTA ALVES RIBEIRO - EPP			CPF/CNPJ: 21.314.653/0003-87	
Endereço: Fazenda Furnas			Bairro: Zona Rural	
Município: Vargem Grande do Rio Pardo		UF: MG	CEP: 39.535-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Evangelista Alves Ribeiro			CPF/CNPJ: 369.386.296-68	
Endereço: Fazenda Furnas			Bairro: Zona Rural	

Município: Vargem Grande do Rio Pardo	UF: MG	CEP: 39.535-000
---------------------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Furnas	Área Total (ha): 7,5659 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração Posse, Livro: B35 Folha: 113V/114 Comarca: Rio Pardo de Minas	Município/UF: Vargem Grande do Rio Pardo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170651-B6AA.9DFA.D8AB.453E.95A5.AEDA.9CB9.55B6	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	5,395	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		5,395

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,395	Cerrado	Inicial de regeneração natural	5,395
Total:	5,395		Total:	5,395

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha de Floresta Nativa		10,4512	M³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Márcio Alves Maciel – MASP: 1.183.055-1 Data da Vistoria: 16/04/2025				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 30/10/2025 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. A validade desta Autorização fica condicionada, ainda, ao desembargo da área junto ao ICMBIO, referente ao Auto de Infração ICMBIO Nº T7ZSF0G5 e Termo de Embargo ICMBIO Nº T8QQC39J - Ação OQNKRBW, datados de 28/11/2024.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	794.483	8.312.707

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Realizar a intervenção ambiental somente na área recomendada, conforme planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites da área de reserva legal;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- O uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Realizar a manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida;

12. OBSERVAÇÃO AIA CORRETIVA referente ao Auto de Infração ICMBIO Nº T7ZSF0G5

Condicionante da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	A validade desta Autorização fica condicionada ao desembargo da área junto ao ICMBIO, referente à necessidade de regularização do Auto de Infração ICMBIO Nº T7ZSF0G5 e Termo de Embargo ICMBIO Nº T8QQC39J - Ação OQNKR BW, datados de 28/11/2024.	Até regularização no ICMBIO
2	Apresentar Projeto Executivo de compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, referente a compensação minerária (Art. 75 lei 20992/2013, em área de intervenção minerária de 5,395 hectares .	Até 60 (sessenta) dias Após regularização

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, Supervisora Regional, em 30/10/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121693014** e o código CRC **27698A7E**.
